

**INSTRUÇÃO NORMATIVA SERH Nº 07/2021, DE 25 DE MARÇO DE 2021**

RODRIGO ONOFRE, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a vigência da Instrução Normativa SERH n.º 19/2020, de 10 de agosto de 2020, que dispõe sobre a regulamentação do afastamento de gestantes e lactantes de atividades insalubres e perigosas e dá outras providências;

CONSIDERANDO o novo parecer manifestado pela Secretaria Jurídica (SAJ) através do PA n.º 39.903/2019 (fls. 51 a 56);

INSTRUI:

**Art. 1º** Fica expressamente revogado o art. 5º da Instrução Normativa SERH nº 19/2020, de 10 de agosto de 2020.

**Art. 2º** O parágrafo único, do art. 6º, da Instrução Normativa SERH nº 19/2020, de 10 de agosto de 2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 6º (...)*

*Parágrafo Único - Compete à chefia imediata, assim que notificada, comunicar à Seção de Segurança do Trabalho sobre o retorno da funcionária às atividades insalubres ou perigosas, através do e-mail [seg.trabalho@sorocaba.sp.gov.br](mailto:seg.trabalho@sorocaba.sp.gov.br).”(NR)*

**Art. 3º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

**RODRIGO ONOFRE**

Secretário de Recursos Humanos